



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23818.013710/2020-42

Unidade Gestora: Ebserh/Filial HUAP-UFF

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, *unidade Hospital Universitário Antônio Pedro*, sediado(a) na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24033-900, CNPJ 15.126.437/0036-73, UG-155915, neste ato representada pela sua *Superintendente*, **VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA**, SIAPE: ***360*, nomeada pela Portaria-SEI nº 31, de 31/01/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1.489, de 01/02/2023, e por seu Gerente Administrativo, **JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR**, matrícula funcional ***29276*, nomeado pela Portaria-SEI nº 363, de 30/08/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1630, de 04/09/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI n.º 8/2019.

CONTRATADA: **ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Alameda Tocantins, 125, 29º andar, sala 2901, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.494.340/0001-02, representada neste ato por **PRISCILA APARECIDA PIRES ARGENTA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23818.013710/2020-42, de acordo com a Inexigibilidade nº 05/2021, Proposta Comercial apresentada, projeto básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2021, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 21/12/2024 e encerramento em 20/12/2025, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1;

b) o reajuste do valor contratual, conforme cláusula *sexta* do contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no importe de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) , conforme cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de 21/12/2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.042,94 (sete mil quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 84.515,28 (oitenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915

Fonte: 1000A002XX

Programa de Trabalho: 234146

Elemento de Despesa: 339039.17

PI: OFHRE001921

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO**

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica

VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA Superintendente - Ebserh/Filial HUAP-UFF	
JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR Gerente Administrativo - Ebserh/Filial HUAP-UFF	PRISCILA APARECIDA PIRES ARGENTA Representante Legal da Advanced Sterilization Products Distribuição e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Aparecida Pires Argenta, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Firmida Junior, Gerente**, em 02/12/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Alcoforado de Miranda, Superintendente**, em 02/12/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44609003** e o código CRC **ACB65259**.

Referência: Processo nº 23818.013710/2020-42 SEI nº 44609003